

Educação ao longo da vida, inclusão social e sustentabilidade na escola brasileira

AUTORIA

Paulo Gomes Lima 

Doutor em Educação pela UNESP-FCLAR. Docente Permanente do PPGED UFSCar Sorocaba. Docente do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9932-4934>

E-mail: paulo.lima@edu.ufal.br

Meira Chaves Pereira 

Mestra em Educação pela Universidade Federal São Carlos-Campus Sorocaba. Licenciada em Pedagogia e professora da Rede Estadual de Educação de Alagoas.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3371-7441>

E-mail: meira.chaves@gmail.com

Recebido em:  Aprovado em:

20 mar. 2025

20 mai. 2025

DOI: <https://doi.org/10.28998/cdp.v12.19540>

Introdução

A aprendizagem ao longo da vida tem merecido um amplo debate no âmbito das políticas educacionais no Brasil. Entretanto, entre debates e formulações textuais das políticas públicas, é necessária a maturação e ampliação de seus conceitos, princípios e materialização nos projetos da escola brasileira, para que o direito a ter direitos — neste caso, sociais — não se perca num depositário de ideários vazios e sem nexo.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/1996), alterada pela Lei 13.632/2018, passa a nortear o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida como um dos princípios orientadores do ensino brasileiro. Portanto, à luz do que se expressa no mundo afora, trata-se de um ordenamento jurídico que não poderá esquecer nem privar nenhum cidadão de seu direito de participar das conquistas historicamente situadas, especificamente quanto à aprendizagem, mesmo aqueles que, embora em idade própria, não conseguiram avançar.

Esse eixo vai ao encontro de dirimir a responsabilidade dos Estados e da sociedade com a Educação de Jovens e Adultos, que, embora os indicadores mostrem-se inferiores numa série histórica, não desapareceram, pontuando disparidades nos quesitos de desigualdades e equidades educacionais e sociais. Ao nosso ver, poderíamos destacar os seguintes pontos relevantes dessa lei:

- a) Apresenta a educação ao longo da vida (ELV) como um dos princípios do direito à educação e aprendizagem nos marcos legais brasileiros;
- b) Explicita a Educação de Jovens e Adultos como um dos eixos transversais da ELV e que deve ser preocupação do Estado e sociedade;
- c) Determina que a educação especial na primeira infância (0-6anos) como dever do Estado, entendendo-se ao longo da vida para as pessoas com deficiência, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Portanto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/1996), passa a vigorar com a seguinte redação:

- ➔ “Art. 3º, XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.” (NR)
- ➔ “Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.....” (NR)
- ➔ “Art. 58., § 3º A oferta de educação especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei.” (NR)

Essa modificação é certamente um marco legislativo significativo que orienta, desde então e de forma mais clara, o direito à educação daqueles que, comumente identificados no conjunto da sociedade, não eram totalmente contemplados dentro do escopo de seus direitos de inclusão social. Entretanto, prefiro um termo que, certamente, não deixa ninguém de fora: a saber, não exclusão. Esse termo parece mais propício para construir uma sociedade melhor e garantidora de direitos do que simplesmente “inclusão social”, que carrega um ranço das mesmas estruturas, sem a necessária preocupação de oportunizar a todos condições dignas em qualquer tempo.

Acrescenta-se a essas inclusões legais nas políticas educacionais brasileiras o conceito de ESG (Environmental, Social and Governance), advindo das provocações da ONU. Ele surgiu para contemplar três pilares estratégicos em níveis sociais e econômicos de sustentabilidade para a vida e o planeta: aspectos ambiental, social e de governança. Ou seja, de que maneiras o mundo corporativo e os Estados-nação deveriam se organizar para o desenvolvimento de seu crescimento e riquezas de forma sustentável e com responsabilidade.

No ano 2000, os países membros da ONU propuseram os oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), estabelecendo metas para o período entre 2000 e 2015. Realmente, foram alcançados avanços consideráveis na redução da pobreza global e no acesso à educação e à água potável. Somente a partir de 2015 esse conceito ganha notabilidade ao fazer parte da Agenda 2030 da ONU e do Acordo de Paris, que constituem os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Fonte: Organização das Nações Unidas – ONU Brasil (2024).

Antes desse quadro a preocupação com a educação e sustentabilidade já fazia parte das preocupações do legislador brasileiro, conforme os seguintes registros:

- 1999 - a Lei nº 9.795 instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental no contexto do ensino formal (escolar) e não formal;
- 1996 – ênfase da LDBEN 9394/996 com nova redação do artigo 32 dada pela Lei nº 11.274, de 2006: “Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (...) II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- 2010 - foi instituída em articulação com a Política Nacional de Educação Ambiental a Lei nº 12.305 denominada Política Nacional de Resíduos Sólidos, por meio da qual os estabelecimentos educacionais deveriam trabalhar a sustentabilidade e preservação do meio ambiente, de forma a promover a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos.
- 2012, sancionada a Lei nº 12.633, que instituiu o Dia Nacional da Educação Ambiental, a ser comemorado anualmente no dia 3 de junho, em todo o território nacional.

- 2014-2024 – Plano Nacional de Educação, instituído pela lei 13.005/14, incluiu dentre os seus propósitos a “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental”.

Certamente de maneira linear o conjunto estratégico internacional, nacional e subnacional tem contemplado o eixo da educação ao longo da vida, a inclusão social e a sustentabilidade por meio da cooperação com o setor produtivo para as políticas educacionais, transversalizada por legislação correspondente. Entretanto, como pesquisadores na área educacional, ao longo das duas primeiras décadas e meia do século XXI, nos cabe analisar tais pontos sob uma perspectiva reflexiva, observando que os contrapontos apresentados pela realidade, anunciam e denunciam que é necessária uma diálogo rizomático entre tais temas e dentro de uma nova proposta pedagógica para a escola brasileira. Não pretendemos desenhar a proposta, mas a partir das pistas do real, quem sabe nesse ensaio de natureza qualitativo e exploratório, possamos abrir a agenda para este esforço. Para efeitos didáticos organizamos o texto em três seções, a saber: 1) a educação ao longo da vida na escola brasileira e a inclusão social; 2) sustentabilidade, a escola brasileira e solicitações do meio e 3) por uma nova proposta pedagógica para a escola brasileira.

A educação ao longo da vida na escola brasileira e a inclusão social

A proposta da União Europeia para apoiar a educação e a formação de qualidade, bem como a coesão social ao longo da vida tem como premissas centrais e básicas, além do incentivo ao multilinguismo; da mobilidade dos estudantes, dos egressos e dos professores e dos jovens que não tiveram acesso à algumas das etapas da educação no tempo preliminarmente previsto, o intercâmbio de informações e de experiências que transversalizam o itinerário educacional e estão presentes no cotidiano do cidadão. A aprendizagem ao longo da vida para o quadro de países da União Europeia assenta-se, de forma sintetizada, em quatro eixos: a) tornar a aprendizagem ao longo da vida e a mobilidade uma realidade; b) melhorar a qualidade e a eficácia da educação e da formação; d) promover a igualdade, a coesão social e a cidadania ativa e d) reforçar a criatividade, a inovação e o empreendedorismo.

Para a consecução de tais eixos as políticas públicas definem objetivos para a educação e formação em áreas como: a) educação e acolhimento na primeira infância; b) escolas; c) ensino e formação profissionais, d) ensino superior e educação de adultos com forte ênfase para o intercâmbio de conhecimentos e reforma das políticas para apoiar o crescimento, o emprego, a equidade e a inclusão social na Europa. (União Europeia, 2024); ao mesmo tempo foram construídos instrumentos e programas para provocar e extrapolar a ideia de cidadania e escola, isto é, há um “tuning” ou afinação para que tais esforços sejam materializados.

Embora existam discrepâncias específicas entre os países componentes do bloco e seus interesses quanto ao projeto educacional europeu, nos parece que a ideia de educação ao longo da vida é um eixo transversal muito caro que pode desencadear uma vivência e percepção de cidadania que, embora a escola esteja envolvida em todas os seus níveis e etapas, a ela não se limita. Não queremos “dourar a pílula” nesse entendimento. Sabemos que existem defensores e detratores do conceito e do projeto no próprio seio da União Europeia e junto desses suas próprias preocupações, objeto que não discutiremos nesse texto; mas que nos servirá como ponto de partida para traçar um rápido paralelo sobre a educação ao longo da vida na escola brasileira e a inclusão social. Reforçamos que não queremos fazer comparações, visto as especificidades de cada Estado-Nação, entretanto, experiências internacionais assinalam indicadores que podem ou não contribuir para a construção de uma cidadania comprometida com o social e por meio da educação.

Em 2008, a Câmara dos Deputados no Brasil, por meio da Comissão de Educação e Cultura proferiu seminário sobre a aprendizagem ao longo da vida, de autoria das Comissões de Educação e Cultura e Legislação Participativa. O seminário tinha por objetivo a reflexão e comparação das demandas educacionais e o atendimento dado à população adulta no Brasil, bem como aprofundar o debate sobre a relação existente entre capacitação da população adulta, desempenho econômico e o fortalecimento da identidade nacional, bem como as políticas educacionais sugeridas pelo FMI e pela OMC, frente às solicitações da realidade brasileira (Brasil, 2008). A seguir serão destacados alguns excertos das falas de alguns participantes do Seminário que destacaram a importância da Educação e Aprendizagem al Longo da vida e a necessidade de incorporar tal conceito no âmbito do ensino no Brasil:

O **Deputado Geraldo Thadeu** recupera a partir da literatura especializada o conceito e caminho que a educação ao longo da vida deveria ser orientada:

- a) Entender que os novos tempos exigem mudança de paradigma sobre e na educação e aprendizagem – desde à infância até a idade madura;
- b) Identificação dos melhores ambientes de aprendizagem para a provocação da educação como um todo, tanto pessoal, quanto profissional e;
- c) O estímulo e inclusão da familiaridade com ambientes tecnológicos que viabilizassem as novas formas de aprender a aprender.

O **Prof. Célio Cunha**, a partir do Relatório Delors, traz à discussão o papel da cidade como espaço educador e nele, a escola como tendo o papel de multiplicadora do conhecimento sobre parâmetros do ser e vir-a-ser, ou seja, toda a sua ação ser pensada por políticas públicas centradas em igualdade e equidade. Reporta o professor Célio que o conceito de Educação ao Longo da Vida, ultrapassa simplesmente o percurso escolar inicial ou mesmo de educação permanente, tem a ver com a sociedade educativa; o que a sociedade está fazendo e faz para e pela vida de seus cidadãos, em todos os seus aspectos, inclusive no escopo da

Revolução Tecnológica. Logo, não se pensa somente no trabalho em si, desarticulada da vida, mas confundindo-se com esta.

O pesquisador **Timothy Denis Ireland** define a educação ao longo da vida como uma necessidade social humana e o reconhecimento de que a aprendizagem do ser humano deve ser sistematizada e assumida como função da sociedade. Há um paralelo trazido sobre a natureza das políticas públicas desenhadas por uma cidade educadora. Uma cidade que planeja e que antecipa a visão do crescimento humano, para além de números, pela contribuições de suas inovações, capacidade criativa e busca pelo conhecimento por ser gerado. É claro, para o autor que, o percurso passa por toda a escola de educação básica, a erradicação da pobreza e, a busca pelo aprimoramento da educação com qualidade social, a educação especial, dentre outros.

Se no âmbito da realidade nacional algumas discussões sobre a temática avançaram entre parlamentares e pesquisadores da educação; as reformas educacionais centradas no currículo, avaliações externas e o estabelecimento de índices comparativos sobre a evolução da educação brasileira e seus resultados desfavoráveis colocaram em segundo plano (sendo otimistas) a sua centralidade na difusão social nas escolas e meios de comunicação retardando a agenda de políticas públicas respectivas. Do debate mundial às pontuações nacionais e subnacionais no Brasil, somente em 2018 acontecerão demarcações legais sobre a educação ao longo da vida de forma geral e com especificações para a educação especial e a educação de jovens e adultos. Não estamos afirmando que o Brasil se furtou às discussões, dizemos que as secundarizou colocando como destaque o nível de proficiência curricular dos estudantes como se uma e outra coisa não tivesse liames ou necessitassem entrar numa agenda imediata.

Mas, ainda assim a natureza antecipatória da mudança na LDBEN por meio da Lei 13.632/2018 não apresenta as estratégias ou meio para sua consecução, tal como se procede nos documentos da União Europeia e organismos multilaterais. Logo ao artigo “Art. 3º, XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida”, falta estabelecer premissas materiais bem definidas: como isso se fará, que estratégias, que programas e projetos contemplarão esse eixo no tocante à Educação Básica do país, do ensino profissionalizante, da educação superior, da educação não-formal e por fim da cidade educadora?

O mesmo se aplica para os dois outros artigos (37 e 58) quanto a Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Se o quesito de inclusão social prevê tal natureza, minimamente os instrumentos e formas de torná-los factíveis não somente deveriam estar ao alcance do conhecimento de todos, mas, haveria que reunir mobilização para priorizar e difundir tal marco legal com os principais interessados a cidade, daí falar-se que uma cidade educadora prepara, estabelece parâmetros, cria os meios e promete os cidadãos com o patrimônio de sua geração. Entendemos como importante a ênfase na educação ao longo da vida, da educação do cidadão e a relação como seus meios de produção e autoprodução, entretanto, há que se cobrar o grau de comprometimento do Estado, de suas

projeções e inversões materiais, quesito que ainda é discursivo no país chamado Brasil.

Sustentabilidade, a escola brasileira e solicitações do meio

A sustentabilidade como o nome evoca tem a ver com a sustentação de, ou preservação concomitante, visto haver uma cadeia de objetos importantes a manter. O progresso e desenvolvimento do homem e do conhecimento ao longo do tempo está implicado em sua satisfação e necessidades variadas, mas nem sempre houve uma preocupação com a preservação de seu ecossistema, com o meio ambiente propriamente dito. À medida que se foi descobrindo a natureza finita dos recursos e suas limitações em nível temporal, afetando os aspectos ambientais, econômicos e sociais o quadro de preocupações passou a listar a “sustentabilidade” como um eixo que deveria ser a matriz transversal por entre os interesses particulares, públicos e amplos das nações em suas distintas formas de organização e atividades econômico-financeira, a social e a ambiental¹. Certamente foram determinantes para este estágio de preocupação a apresentação de indicadores, centrados em critérios científicos para a avaliação de condições e tendências das metas e objetivos estabelecidos: comparabilidade, projeções futuras, produção e escassez, gerenciar de forma otimizada a utilização de recursos, dentre outros².

Como marcos didáticos contemporâneos no Brasil, algumas iniciativas se mostraram capazes de provocar a discussão e contrapartidas no

¹ Do ponto de vista econômico-financeiro, o conceito de valor centrado na “riqueza das nações” ou geração de seus Produtos Internos Bruto, as discussões mundiais em torno dos recursos renováveis ou não, trouxeram com mais ênfase a “sustentabilidade” como preocupação da civilização humana e sua existência. Do ponto de vista social, a forma de produção e autoprodução da humanidade, suas práticas sociais e distribuição dos recursos variados sinalizam que o sentido da socialização somente poderá se “sustentar” por meio de intervenções intencionais que conscientizem todos os segmentos humanos sobre a vida social, política e da existência humana propriamente dita, para isso concorrem a necessidade de se desenhar políticas públicas que se encarreguem de gerir tais preocupações e formas de materializá-las. E finalmente, do ponto de vista ambiental, sabe-se que a vida humana não se separa do ambiente natural, ainda que haja tentativas de justificativas econômicas para isto, visto que, qualidade de vida, bem-estar, saúde, alcance de recursos e meios de quaisquer ordens, advém de uma concepção de equilíbrio entre natureza e homem, daí que a sustentabilidade transita entre o presente, o futuro e as aprendizagens ou não do passado.

² Para o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma) das ONU (1991), uma sociedade sustentável, é aquela que vive em harmonia com nove princípios ou critérios indissociáveis: 1. Respeitar e cuidar da comunidade dos seres vivos; 2. Melhorar a qualidade da vida humana; 3. Conservar a vitalidade e a diversidade do Planeta Terra; 4. Minimizar o esgotamento de recursos não-renováveis; 5. Permanecer nos limites de capacidade de suporte do planeta Terra; 6. Modificar atitudes e práticas pessoais (meio para se chegar à sustentabilidade); 7. Permitir que as comunidades cuidem de seu próprio ambiente; 8. Gerar uma estrutura nacional para a integração de desenvolvimento e conservação; 9. Constituir uma aliança global (meio para se chegar à sustentabilidade).

comprometimento de tornar a sustentabilidade como esteio da escola brasileira e suas solicitações, das quais destacamos:

- ➔ **1992 – A Agenda 21** – Promovida pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, Brasil, em 1992. Também chamada de “Cúpula da Terra” (ECO 92) essa Conferência foi considerada um marco histórico sobre a preservação ambiental e desenvolvimento sustentável. Reuniu chefes de Estado e representantes de mais de 179 países, organismos internacionais e organização não-governamentais, além de intenso debate com a nação brasileira onde houve o comprometimento de promover “...a equidade social e a preservação do patrimônio natural” garantindo-se que as necessidades da geração presente não ateste a descontinuidade da geração futura. (Comissão Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1991).
- ➔ **1993 – Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003)** No art.1, sobre os objetivos do plano que se apresentava como carta de compromisso do Brasil como partícipe das discussões internacionais, cujo título era “Satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem”; ainda que de maneira breve aparece, no ponto 2, o compromisso de “*respeitar e desenvolver a sua herança cultural, linguística e espiritual, de promover a educação de outros, de defender a causa da justiça social, de proteger o meio ambiente...*”
- ➔ A educação certamente se tornara um importante eixo para se difundir e trabalhar de maneira mais interativa com a população, daí se trabalhar o conceito de sustentabilidade ampliada, visto ser a educação em todos os níveis, uma das fontes relevantes de preparação para o exercício da cidadania e posteriormente os princípios éticos, políticos e estéticos seguiriam como articuladores da dimensão e ensino previstos e transformados em políticas públicas na escola brasileira.
- ➔ **1996 - Nova redação do artigo 32 da LDBEN (9394/1996)** dada pela Lei nº 11.274, de 2006: “Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (...) II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.
- ➔ **1997 – Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs): meio ambiente.** Se reforçam as premissas da ECO92 e expande-se com a atualização de conteúdo, métodos e formas possíveis de avaliação sobre a educação e o meio ambiente e saúde. Embora eivado de observações e críticas sobre a forma como proposto à escola brasileira, os PCNs, especificamente o em destaque, apresentou subsídios para o trabalho que o professor e aluno

deveriam desenvolver na promoção e interação entre meio ambiente, homem e sociedade.

- **1999 - Lei nº 9.795** instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental no contexto do ensino formal (escolar) e não formal, destacando-se o

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. (Brasil, 1999). (Itálico nosso)

A sustentabilidade, portanto, como eixo que articula fortemente o meio ambiente, sem desvincular as relações que dão socialmente e da produção humana, portanto, segue esse vetor para a educação básica nos documentos para a educação básica no Brasil.

- **2001-2010 – I Plano Nacional de Educação** – não aparece propriamente o termo “sustentabilidade” a única menção mais próxima é “meio ambiente” na meta 12 que trata sobre o ensino superior, portanto, este plano, caracterizado por ausência de discussão social não coloca a sustentabilidade como prerrogativa da educação brasileira para a década.
- **2010 - Lei nº 12.305** - Política Nacional de Resíduos Sólidos estimula os estabelecimentos educacionais a trabalhar a sustentabilidade e preservação do meio ambiente, de forma a promover a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos.
- **2012(a) - Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012** - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, na qual apresenta termos articulando Sustentabilidade e educação; Sustentabilidade socioambiental, valores da sustentabilidade, sustentabilidade da vida na Terra. Vale o destaque para o:

*Art. 21. Os sistemas de ensino devem promover as condições para que as instituições educacionais se constituam em **espaços educadores sustentáveis**, com a intencionalidade de educar para a **sustentabilidade socioambiental de suas comunidades**, integrando currículos, gestão e edificações em relação equilibrada com o meio ambiente, tornando-se referência para seu território. (Brasil, 2012a.) (Itálico nosso)*

Essa Resolução amplia o dever das instituições educacionais na orientação da escola como espaço educador que incorpore o social e ambiente de forma integrada, respeitando-se as peculiaridades regionais. A ideia de um trabalho pedagógico interdisciplinar está implícita no escopo da Resolução, à medida que os professores e escolas tornassem familiar as novas solicitações advindas dessa diretriz. Em pouquíssimo tempo, entre uma resolução e outra, uma nova lei ou regulamentação de política pública da educação seja homologada e se aplique à escola, parece que a mesma se encontra numa encruzilhada – muita e novas informações para se executar, pouco tempo para o “processo digestório” das mesmas e a “localização” da nova demanda que se instala como objeto e marco “comum” para o legislador, nem sempre tão exequível quanto o seu desenho.

- ➔ **2012(b)** - a **Lei nº 12.633** é sancionada que instituiu o Dia Nacional da Educação Ambiental, a ser comemorado anualmente no dia 3 de junho, em todo o território nacional.
- ➔ **2014-2024 – Lei nº 13.005/14** que institui o Plano Nacional de Educação, incluiu dentre os seus propósitos a “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental”.

Frente às solicitações do meio ou da realidade educacional a escola brasileira tem alcançado as metas estabelecidas como um todo e, em particular sobre a “sustentabilidade como propõe o presente texto? Cabe destacar, como no início da discussão as dimensões da sustentabilidade que não se prende somente ao meio ambiente, mas a este integra-se como objeto indissociável da vida humana, portanto, falamos da sustentabilidade, mas o seu oposto poderia também estar implícito, isto é, as “insustentabilidades” quer sejam sociais, políticas, ambientais, educacionais etc.; as quais trazem à escola brasileira obrigações e desafios que sozinha será impossível conduzir.

Dados do IBGE referentes ao balanço das Metas do Plano Nacional de Educação, publicado em 2023 (IBGE, 2023) revelam que as “insustentabilidades” educacionais permanecem entre, pouco ou nada crescimento entre eixos e reduzidas metas alcançadas. Ora, a que se deve tal falta de empenho, quando consideramos que o percentual do PIB investido em educação no Brasil, embora também não atingido como meta, não é tão baixo assim?

As condições socioeconômicas certamente são parte dessa resposta, mas não a única, visto que, o “jogo político” e as questões estruturais do governo transitam entre vontade política e priorização ou não de uma plano de nação comprometido.

A educação para ser sustentável e desencadear formação que auxilie o novo cidadão, o estudante, para a percepção de sua construção histórica, precisa ser acompanhada de políticas públicas coerentes e condizentes com as solicitações do meio. É necessariamente no prisma democrático que qualquer perspectiva de plano deve ser desenhado de tal forma que conteplane não apenas previsões ou antecipações do “ideal”, “do necessário” como se vê comumente, mas de provisões, monitoramentos e revisões quando o seu foco perde a legitimidade e consistência. Também do ponto de vista pedagógico, há que se pensar nos fundamentos que auxiliam a sociedade e a escola na concepção de educação, de escola, de currículo e de planejamento para o desenvolvimento das futuras gerações. Falamos em futuro, mas trabalhamos pouco os caminhos que o constroem. Temos que, como sociedade reivindicar e construir agendas que se constituam em trilhas para a percepção do itinerário necessário ao país que entendemos como Estado democrático de direito.

A partir desse ponto de vista, a seguir esboçamos algumas dessas trilhas para a construção de uma nova proposta pedagógica para a escola brasileira, com o cuidado de não pressupor receitas ou marcos doutrinários. Como esboço servirá

para desencadear a vontade pedagógica e política da construção de uma escola real e necessária à realidade brasileira.

Por uma nova proposta pedagógica para a escola brasileira

A Base Nacional Comum Curricular desenha as expectativas de aprendizagens dos estudantes por meio de conhecimentos, competências, habilidades e atitudes envolvendo eixos específicos e valores, considerando o leque de disciplinas disponíveis. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996). A BNCC deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas e respectivas propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil.

A elaboração das propostas pedagógicas ou como mais comumente se denomina “Projeto Político Pedagógico”, aparece na LDBEN 9394/1996 – artigos 12 e 14 como a atribuição e conceito que deve desenhar todo o caminho que a escola deve percorrer em busca de se conhecer e projetar metas e objetivos para superar suas fragilidades.

Entretanto, algumas questões precisam ser consideradas em nível de orientação nacional e colocadas em questão para a educação brasileira, das quais selecionamos duas : a) a necessidade de um sistema nacional de educação articulado envolvendo responsabilidades compartilhadas entre os entes; objeto que parece equidistante entre as políticas públicas, as planificações de educação entre as instâncias e, portanto, o ensino ofertado de maneira difusa em meio à constantes alterações nos textos e marcos legais da educação; b) a necessidade de explicitação dos fundamentos teóricos que balizam a própria BNCC e que deveriam ser desenvolvidos a partir das propostas pedagógicas. Na verdade não há, de forma explícita, a manifestação do fundamento pedagógico que o documento expressa. Deixa, no entanto, claro que existe uma tendência técnico-burocrática na organização de cada habilidade a ser desenvolvida pelo estudante, conforme sua série (ano) e faixa etária.

Uma proposta pedagógica para a escola brasileira que expresse o desejo de mudança deve ter, pelo menos estes dois elementos bem claros, visto ser orientação para os municípios, para as escolas e comunidades interna e externa a que servem. Que tenha tempo de fazer o “processo digestório” das formulações das políticas públicas para a educação, visto que o processo democrático demanda discussões sobre a implementação das agendas educacionais para a sociedade e a escola tem pouco ou nenhum tempo para isso. Que os fundamentos pedagógicos eleitos para a educação nacional não estejam elevados ou sejam tendenciosos, conforme orientação de partidos políticos específicos, mas um síntese de múltiplas determinações assumidos democraticamente pela sociedade e explícitos nos marcos legais do país.

A educação ao longo da vida, inclusão social e sustentabilidade são elementos verdadeiramente importantes a serem considerados, como assinalados no texto, entretanto, deve a escola estar imersa na discussão, conhecimento e envolvimento dessas agendas que se transformaram em legislações e que, se não for assim, o tempo de imersão em suas matizes e implementação social estarão prejudicados e ausentes das propostas pedagógicas das escolas.

É claro que os arranjos de projetos ou propostas tem características próprias, conforme a solicitação do “ente” federado a que se reporta, entretanto, minimamente o poder público deve clarificar para toda a nação, os elementos de destaque que estão ausentes da discussão que aqui iniciamos. Certamente isto é uma insustentabilidade do ponto de vista social, educacional e político. Não podemos simplesmente ignorar a discussão e desconsiderar tais elementos, ainda que existam detratores de quaisquer proposições que se possam considerar. Lembrando que a democracia proposta em nosso país é, na forma da lei, presumindo a vontade legítima da maioria, assim, se houver vontade política e mobilização das bases interessadas haverá possibilidades para uma BNCC fundamentada, retroalimentando as “asas” para uma nova proposta pedagógica para a escola brasileira.

Considerações finais

Recentemente na busca de uma educação de qualidade que atenda de forma eficiente as necessidades enfrentadas pela escola, muito se tem discutido em torno da importância da construção de uma proposta pedagógica coerente para a escola brasileira. Não se trata de propostas pontuais ou que queiram dar conta em si mesmas de questões de base, questões estruturais, mas que a escola não pode se esquivar de discutir e se colocar como a principal interessada. Trata-se de eixos necessários que devem ser considerados pelas políticas públicas e aludem uma ideia de educação, de sociedade, de cidadão a ser formado e dos respectivos instrumentos que podem auxiliar no processo.

Fala-se de educação com qualidade socialmente referenciada, mas não se mudam os pressupostos que deveriam orientar ou mesmo traçar caminhos para uma ideia de educação nacional que transversalizem a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais, as solicitações sempre “novas” e “apressadas” construídas a partir dos organismos multilaterais como “ideais” para as nações em desenvolvimento e o que nos resta? Por vezes, resta-nos observarmos a cunhagem de políticas públicas, quando outras ainda não foram plenamente implementadas ou legitimadas na totalidade do país, visto suas peculiaridades e demandas que, exigem maturação, exigem ressignificação e mais que isso exigem responsabilidade na constituição de uma agenda.

Educação ao Longo da Vida, Sustentabilidade e inclusão social agora como temáticas e políticas que devem compor o currículo brasileiro, também devem ser objeto de profundas discussões com o professorado, mas de uma maneira sistemática e transversal com a sociedade. No balanço do II PNE (2014-2024)

observamos que não estamos bem e os resultados mostram que as metas, embora eivadas de boas intenções parecem desconsiderar as questões de fundo que trouxemos no presente texto. Nas presentes discussões das Conferencias Nacionais de Educação (CONAES) o mesmo ocorre, logo, além de não termos um sistema nacional articulado de educação e se notar a ausência de fundamentos teórico-pedagógicos para o Currículo Nacional, acumulam-se obrigações para a escola pública e suas propostas pedagógicas se mostram somente como documentos formais para se dizer que exercemos a “gestão democrática”. O que fazer?

É necessário rememorar as trilhas percorridas, observar o que nos falta, o que pode nos unir e fortalecer e o que pode consolidar um projeto de educação nacional pautado pela busca de sua identidade, das previsões e provisões necessárias para a sua consecução e finalmente coerência e consistência centradas no planejamento educacional como mobilização de todos e de cada um.

Referências

Balanço PNE. Balanço do Plano Nacional de Educação em 2023. Disponível em: <https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/Balanco-PNE-2023.pdf>. Acesso em 01. 02.2024.

Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Comissão de Educação e Cultura. Educação ao longo da vida. – Brasília : Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2008. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/1726/educacao_longo_vida_educacao_cultura.pdf?sequence=2&isAllowed=y Acesso em: jan. 2024.

Brasil. Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002_12.pdf. Acesso em: jan. 2024.

Brasil. Lei Federal 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm . Acesso em: jan. 2024.

Brasil. Plano decenal de educação para todos. - Brasília : MEC, 1993. - versão atualizada 120p. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me001523.pdf>. Acesso em 29 jan. 2024.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : meio ambiente, saúde / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : 1997, 128p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro091.pdf>. Acesso em 29 jan. 2024.

Brasil. Lei nº 11.274 de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11274.htm. Acesso em 22 jan. 2024.

Brasil. Lei nº 12.305 de 2010. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm.

Acesso em 22 jan. 2024.

Brasil. Lei nº 12.633 de 2012b. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12633.htm.

Acesso em: jan. 2024.

Brasil. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências Brasília, DF: D.O.U, Seção 1, 2014. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970> Acesso em 23 dez. 2023.

Brasil. Lei nº 9.795 instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm. Acesso em: jan. 2024.

Brasil. Lei nº Lei nº 13.632, de 6 de março de 2018. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre educação e aprendizagem ao longo da vida. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13632-6-marco-2018-786231-publicacaooriginal-154957-pl.html>. Acesso em 22 jan. 2024.

Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Nosso futuro comum. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf. Acesso em: 29 jan. 2024.

IBGE. Síntese de indicadores sociais : uma análise das condições de vida da população brasileira : 2023 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102052.pdf>. Acesso em 01 fev. 2024.

ONU. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Disponível em:

<https://brasil.un.org/pt-br>. Acesso em 22 jan. 2024.

União Europeia. Educação, Formação e Juventude. Web oficial da União Europeia. Disponível em: https://european-union.europa.eu/priorities-and-actions/actions-topic/education-training-and-youth_pt. Acesso em 26 jan. 2024.

Educação ao longo da vida, inclusão social e sustentabilidade na escola brasileira

Lifelong education, social inclusion and sustainability in brazilian schools

Educación a lo largo de la vida, inclusión social y sostenibilidad en las escuelas brasileñas

Resumo	Abstract	Resumen
<p>O objetivo desse trabalho é o de discutir a proposição dos textos legais da política educacional brasileira acerca da "educação ao longo da vida, a sustentabilidade e a inclusão" e a realidade do "tempo" da escola em seu "processo digestório", ou seja, capacidade de implementação, avaliação e reflexão e a possibilidade para a construção de uma nova proposta pedagógica para a escola brasileira como uma trilha para o "equilíbrio" entre as agendas políticas e a sua realidade. Trata-se de um ensaio de natureza qualitativo e exploratório. As reflexões desenvolvidas revelaram que "Educação ao Longo da Vida, Sustentabilidade e inclusão social" como temáticas e políticas devem compor o currículo brasileiro e ser objeto de profundas discussões com o professorado e de uma maneira sistemática e transversal com a sociedade, à medida que um sistema nacional de educação articulado seja constituído com marcos pedagógicos e situacionais consistentes com a leitura do real.</p>	<p>The objective of this work is to discuss the proposition of the legal texts of the Brazilian educational policy about "lifelong education, sustainability and inclusion" and the reality of the "time" of the school in its "digestive process", that is, the capacity for implementation, evaluation and reflection and the possibility for the construction of a new pedagogical proposal for the Brazilian school as a path for the "balance" between the political agendas and the your reality. This is a qualitative and exploratory essay. The reflections developed revealed that "Lifelong Education, Sustainability and Social Inclusion" as themes and policies should be part of the Brazilian curriculum and be the object of deep discussions with teachers and in a systematic and transversal way with society, as an articulated national education system is constituted with pedagogical and situational frameworks consistent with the reading of reality.</p>	<p>El objetivo de este trabajo es discutir la propuesta de los textos legales de la política educativa brasileña sobre "educación a lo largo de la vida, sostenibilidad e inclusión" y la realidad del "tiempo" de la escuela en su "proceso digestivo", es decir, la capacidad de implementación, evaluación y reflexión y la posibilidad de construcción de una nueva propuesta pedagógica para la escuela brasileña como camino para el "equilibrio" entre las agendas políticas y la realidad. Se trata de un ensayo cualitativo y exploratorio. Las reflexiones desarrolladas revelaron que la "Educación a lo Largo de la Vida, la Sostenibilidad y la Inclusión Social" como temas y políticas deben formar parte del currículo brasileño y ser objeto de discusiones profundas con los docentes y de forma sistemática y transversal con la sociedad, ya que se constituye un sistema educativo nacional articulado con marcos pedagógicos y situacionales coherentes con la lectura de la realidad.</p>
<p>Palavras-chave: Educação ao longo da vida. Sustentabilidade. Inclusão social. Proposta pedagógica da escola brasileira.</p>	<p>Keywords: Lifelong learning. Sustainability. Social inclusion. Pedagogical proposal of the brazilian school.</p>	<p>Palabras clave: Aprendizaje a lo largo de la vida. Sostenibilidad. Inclusión social. Propuesta pedagógica de la escuela brasileña.</p>